

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Estudo Técnico Preliminar 146/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23317.007254.2025-57

2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico preliminar diz respeito à contratação de instituição designada formalmente para gerir financeira e administrativamente a oferta de vagas EJA do Campus Magé. Trata-se ainda de um projeto com duração de 16 (dezesesseis) meses e que envolve diversas etapas no decorrer deste período, tais como: pagamento pessoa física e jurídica, bolsas, material de consumo, diárias e outros. Tais ações estão diluídas no decorrer dos 16 (dezesesseis) meses de projeto. Considerando que trata-se de um projeto financiado pela SETEC/MEC e que os créditos orçamentários para tal pertencem ao Exercício 2025 e serão descentralizados de uma única vez, as formas e normas da Gestão Orçamentária e Financeira da Administração Pública limitam a execução do projeto diluído no tempo e que necessita de flexibilidade e dinamismo para o alcance dos resultados previstos no projeto.

Todos aspectos apresentados acima e as normas da Gestão Orçamentária e Financeira da Administração Pública Federal, há de se observar que encontra-se inviável a execução deste projeto de forma direta, uma vez que o período do projeto ultrapassa o exercício vigente, considerando que as contratações e aquisições serão definidas de acordo com o Projetos Pedagógicos dos Cursos e período de oferta dos cursos.

Neste sentido, após estudo do projeto em questão e de suas necessidades, foi identificada a possibilidade de contratação de instituição para a gestão administrativa e financeira do projeto, tendo em vista o que preconiza o Art. 1º, Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a saber:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013).

Desta forma, a contratação de Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Institucional busca fornecer ao projeto celeridade, flexibilidade e eficiência no gerenciamento dos recursos. A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite a realização de ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando a qualquer momento de sua infraestrutura técnica e pessoal para dar suporte de qualquer lugar ao projeto proporcionando maior agilidade à execução, bem como garantir a sustentabilidade financeira do projeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	Allysson Rodrigues Teixeira Tavares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com o objetivo de alcançar os resultados pretendidos com esta contratação, é necessário que a fundação de apoio a ser contratada detenha experiência em gestão administrativa e financeira em projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento institucional.

Além da exigência acima citada, e observada a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.958/1994, é necessário ainda que tal fundação de apoio:

- Seja vinculada à instituição, por meio de resolução aprovada pelo Conselho Superior do IFFluminense;
- Esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública, com base na Lei nº 14.133/2021;

- Esteja constituída nos termos da legislação brasileira e seja incumbida estatutariamente de apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional;
- Detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
- Apresentar inquestionável capacidade e experiência no objeto a ser contratado.

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste estudo, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar e considerando a necessidade exposta no Item 1 – Descrição da necessidade de contratação, observou-se no mercado as seguintes soluções, conforme segue detalhamentos.

Solução 1 - Execução dos serviços com recursos e capacidade próprios:

Nesta solução, o IFFluminense seria responsável pela gestão administrativa, financeira e demais atividades do projeto no decorrer dos 16 meses do projeto, como previsto no plano de trabalho do projeto.

Solução 2 - Contratação de fundação de apoio para gestão administrativa e financeira do projeto

Nesta solução, seria contratada uma fundação de apoio, tendo em vista o arcabouço jurídico apresentado nos itens 1 e 2 deste Estudo Técnico Preliminar, para a gestão administrativa, financeira e demais atividades projeto, como previsto no plano de trabalho do projeto.

Avaliando as duas soluções, a equipe de planejamento constatou que a primeira, isto é, a execução com recursos próprios, torna-se inviável pela duração de tempo do projeto, pelo fato das ações serem diluídas no decorrer dos 16 (dezesesseis) meses e que as diversas etapas previstas no plano de trabalho do projeto serão diluídas no decorrer dos meses do projeto, não sendo totalmente conhecidas no Exercício de 2025, motivo este que impede a execução dos créditos orçamentários que encontram-se disponíveis para empenho.

Considerando o exposto acima e as normas da Gestão Orçamentária e Financeira da Administração Pública Federal, há de se observar que encontra-se inviável a execução deste projeto de forma direta, uma vez que o período do projeto ultrapassa o exercício vigente, e que os pagamentos e contratações serão definidas de acordo com o Projetos de Oferta do Curso e período de oferta do curso.

A solução 2, ou seja, a contratação da Fundação de Apoio para execução das atividades do projeto foi considerada a mais viável, visto que confere maior celeridade à execução do projeto e melhores condições para a realização da gestão administrativa e financeira do mesmo, principalmente no que se refere ao dinamismo do projeto e sua execução extensão.

A própria escolha da Solução 2 conduziu esta equipe de planejamento à indicação Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF), vinculada ao IFFluminense, para a prestação dos serviços em questão.

Conforme inciso I, Art. 6º do Estatuto Social de seu Estatuto Social, a Fundação PRÓ-IFF é instituição que tem, entre outros, como objetivo apoiar o IFFluminense, mediante a promoção e subsídio a projetos, eventos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, estímulo à inovação, cultura, letras, artes, desportos e meio ambiente, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária a sua execução.

Não resta dúvida, assim, que o objeto da Fundação PRÓ-IFF trata da implementação de atividades de pesquisa, ensino e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, estímulo à inovação, cultura, letras, artes, desportos e meio ambiente, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária a sua execução, sem fins lucrativos. Desta forma, nada obsta sua contratação, para atividades que condizem com seu objetivo social, mediante a dispensa de licitação, levando-se em conta, ainda, a ampla experiência e capacidade técnica da Fundação PRÓ-IFF na execução de projetos de apoio ao IFFluminense.

Além disso, a Fundação PRÓ-IFF é, reconhecidamente, uma instituição idônea, que tem demonstrado bom desempenho no apoio a projetos, além de possuir toda a documentação necessária para a formalização de contratos com a Administração Pública. Nesse caso, nada obsta que o IFFluminense contrate a Fundação PRÓ-IFF, mediante dispensa de licitação, uma vez que a natureza da Instituição Fundacional, bem como a atividade desenvolvida em conformidade com seu Estatuto Social, motiva devidamente o ato administrativo referido.

6. Descrição da solução como um todo

A solução aqui apontada passa pela contratação de uma Fundação, cujas despesas operacionais devem cobrir todos os serviços que envolvam no mínimo o custeio de atividades administrativas relevantes à execução do projeto. O escopo de fornecimento de serviços a ser realizado pela contratada, deve atender às expectativas abaixo, não se limitando apenas à:

- Apoio administrativo ao projeto;
- Assessoria contábil e jurídica ao projeto;
- Gerenciamento do projeto por meio do acompanhamento dos objetivos gerais e específicos propostos no plano de trabalho;
- Despesas Jurídicas;
- Planejar as ações com antecedência, alinhadas com o plano de trabalho do projeto e o respectivo cronograma;
- Gerir os recursos financeiros de maneira a manter os gastos dentro dos valores previstos e firmados no plano de trabalho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação está estimada para acontecer dentro do prazo de 16 (dezesesseis) meses a partir da assinatura do contrato, considerando o prazo de execução do projeto acrescido do prazo necessário para prestação de contas.

Solução Viável: Contratação através de dispensa de licitação de acordo com o art. 74, inciso XV, da Lei 14.133/2021	
Órgão: Fundação de Apoio do IFFLUMINENSE - PRÓ-IFF	
Contratação através de dispensa de licitação de acordo com o art. 74, inciso XV, da Lei 14.133/2021, da Fundação PRÓ-IFF para a gestão do projeto, onde serão aportados recursos financeiros externos para tal, por meio de Termo de Execução Descentralizada.	
Unidade de Fornecimento: unidade	Quantidade: 1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

Após a elaboração de um plano de trabalho preliminar, onde foram definidos os valores detalhados de todos os gastos, foi destinado para custear as despesas operacionais e administrativas da Fundação acerca da gestão do programa, o valor de 11,11% sobre o total estimado no projeto (R\$ 300.000,00), no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O projeto e o contrato com a PRÓ-IFF está previsto para 16 (dezesesseis) meses a partir da assinatura do contrato, sendo executado em objeto único. Logo, não será adotado o parcelamento do objeto, pois poderia resultar no comprometimento da execução do projeto, na celeridade e eficiência das atividades previstas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão desta contratação no Plano Anual de Contratações, sob o nº. 543/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A utilização de uma fundação para a gestão administrativa e financeira do projeto em questão deverá proporcionar os seguintes resultados:

- Apoio operacional na execução do Projeto;
- Apresentação de Relatórios operacionais de despesas;
- Apresentação de Planos de custo;
- Elaboração de cronograma de eventos e fluxo de caixa;
- Gestão ágil administrativa e financeira;
- Eficiência na elaboração de orçamentos e compras adotando as melhores práticas comerciais e de negociação;
- Disponibilidade a qualquer momento de sua infraestrutura técnica e pessoal para dar suporte ao projeto.

Todos os resultados aqui esperados irão contribuir para que os resultados do projeto sejam alcançados com maior eficiência e assertividade.

13. Providências a serem Adotadas

A fim de organizar previamente as atividades necessárias à execução do objeto, serão necessárias adotar as seguintes providências:

- Montar equipe técnica do IFF;
- Reunião com a Fundação como forma de apresentar o projeto, sua metodologia, resultados esperados e objetivos;
- Recebimento da documentação de habilitação da Fundação de apoio;

14. Possíveis Impactos Ambientais

As atividades decorrentes desta eventual contratação não causam impactos ambientais, devido a sua natureza operacional, totalmente administrativa e financeira, com documentação e movimentações financeiras totalmente online ou em “nuvem”.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a natureza do projeto, os objetivos que se pretende alcançar e as possibilidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.958/1994, a contratação da Fundação PRÓ-IFF é necessária para o alcance dos resultados pretendidos do projeto, pois permitirá conferir maior celeridade e eficiência na gestão dos recursos captados para a execução do projeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAISA MOREIRA DE LEMOS NOGUEIRA

Responsável pela contratação direta

ALLYSSON RODRIGUES TEIXEIRA TAVARES

Responsável pela contratação direta